LEI Nº 5.772 DE 03 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 003/2021 – Processo Nº 2021/755 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
02.08.01 – Gabinete do Secretário
06.122.0013.2036 – Projeto Monitoramento da Cidade
3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 90.000,00

TOTAL+ R$ 90.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
02.08.01 – Gabinete do Secretário
06.122.0013.2036 – Projeto Monitoramento da Cidade
4490.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 03 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 03 DE MARÇO DE 2021.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO